

Podar Executivo

Câmara

GABINETE DO INTERVENTOR

LEI Nº 87/72-IF - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte,

LEI

Kij

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à Unidade Orçamentária e Programa a seguir mencionados, o Crédito Especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, na construção, no Cemitério Nossa Senhora do Carmo, do Túmulo do Servidor Municipal:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- PROGRAMA 3 : ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 4.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.7.00 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
- 01.00 - ASPM..... 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, à Unidade Orçamentária e Programa a seguir mencionados:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
- PROGRAMA 8 : ESTUDOS E PROJETOS
- 4.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.00 - INVESTIMENTOS
- 4.1.4.00 - MATERIAL DE PERMANENTE
- 4.1.4.04 - MÓVEIS, MÁQUINAS etc..... 6.000,00

Podar Exatim

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de dezembro de 1972

[Handwritten Signature]
Dr. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

ARQUIVE-SE

Em 12 de 12 de 1972

Chefe Seção Comunicação e Arquivo